



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.008863/2023-09

**PARECER CEE/PI Nº 049/2023**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MARÍLIA DE DIRCEU, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI nº 172/2022 de 24/08/2022**

**INTERESSADO:** Instituto de Educação Marília de Dirceu – São Raimundo Nonato (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para oferta do Ensino Fundamental Completo Regular

**RELATOR:** Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

**RELATADO EM :** 09/03/2023

**I – ASPECTOS GERAIS**

A diretora do Instituto de Educação Marília de Dirceu, Sra. Ana Marly de Macêdo, vem a esse CEE/PI, solicitar a renovação de autorização de oferta do Ensino Fundamental Completo Regular, nos termos da Resolução CEE/PI nº 111/2018.

A referida escola funciona na Rua Coronel José Dias, nº 953, Bairro Aldeia, CEP: 64.770-000, em São Raimundo Nonato (PI), e tem como mantenedora a firma Ana Marly de Macedo - ME, com CNPJ nº 05.276.890/0001-82 - Matriz.

O último ato de renovação oriundo do Parecer CEE/PI Nº 167/2018 foi a Resolução CEE/PI Nº 149/2018, com validade até 30/11/2021.

**II - RELATÓRIO**

Ao analisar o teor do processo em tela, foi solicitado diligência de cumprimento de determinações contidas no Parecer CEE/PI Nº 167/18, em 24/01/2023, pois verificamos a falta de comprovação das mesmas, a saber: (a) Reapresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, alterações na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar para esclarecer como é realizado o trabalho com as crianças com

necessidades educacionais especiais, conforme estabelecido pela Resolução CEE/PI N° 146/2017 e, (d) Encaminhar documentação comprovando onde ocorrem as aulas de Educação Física. As informações não foram encontradas no bojo do Regimento Escolar e nem na Proposta Pedagógica da Escola. Outro ponto relevante para o processo de renovação é manter o Alvará de funcionamento sempre atualizado juntamente com as Licenças respectivas. No dia 06/03/2023 foi juntada ao processo o cumprimento da diligência. Portanto, passamos a relatar o processo.

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias e as alterações em decorrência da diligência solicitada. No bojo do processo, encontramos os seguintes documentos: Regimento Interno (incorporado o Capítulo III – Da Educação Especial, artigos 75 a 86); Proposta Pedagógica (alinhada com a BNCC e Currículo de Referência do Piauí); A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Completo Regular (deve-se registrar que no conjunto de documentos foi encontrado na folha de nº 79 – “Errata do quadro 01, da Instrução Normativa SUPEN nº 003/2018, de 19/01/2018” (que diz respeito à Matriz do EF da SEDUC)); Relação do Corpo Docente; Plano de ação da escola; Relatório das atividades desenvolvidas na escola; Modelo de diários de classe; Modelo de Certificado – em confronto com o que diz a Resolução CEE/PI nº 111/2018; Comprovante de CNPJ; Alvará de funcionamento com validade até 31/12/2022; Planta baixa do prédio; Laudo de vistoria do prédio, assinado pela Arquiteta e Urbanista, Larisse de Albuquerque Paiva, CPF: 030.026.943-98 e CAU A62682-1, que informa: “a edificação encontra-se em perfeito estado de conservação, não apresentando problemas que comprometam seu funcionamento. Portanto, esta se encontra apta à ocupação e atividades nela desenvolvidas”; Acervo fotográfico; Acervo bibliográfico e Comprovante do Censo Escolar de 2021.

O relatório de inspeção é assinado pelas técnicas da UGIE/GIE 17ºGRE, Érica Patrícia Santana Pacheco e Vânia Lima dos Santos. A equipe técnica observou que a escola dispõe de boas condições físicas, administrativas e pedagógicas e a documentação corresponde satisfatoriamente. A escola possui contrato de matrícula, histórico escolar, ficha individual do aluno e livro ata de matrícula. Ainda, segundo a inspeção o prédio possui biblioteca, diretoria, sala dos professores, cantina, parque infantil, almoxarifado, 12 salas de aulas; laboratório de Ciências adaptado com a biblioteca e não existe laboratório de informática. A equipe também informa que a escola possui bom estado higiênico e sanitário.

A instituição tem 22 alunos matriculados em 03 turmas da pré-escola; e 108 alunos matriculados do 1º ao 9º ano no Ensino Fundamental. Quanto aos docentes: têm 02 professores com nível médio e 19 professores com nível superior.

Na diligência a direção da escola informa que as práticas de educação física são realizadas em área externa à escola, atestado pelas técnicas da UGIE; foi anexado o Alvará de funcionamento válido até 31/12/2023; Licença Sanitária Municipal com validade até 12/2023; Projeto Político Pedagógico atualizado e Regimento Escolar (o regimento não está assinado).

### III– CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, este relator opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MARÍLIA DE DIRCEU, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), até 31 de dezembro de 2026, para a oferta do Ensino Fundamental Completo Regular, com as seguintes determinações:

1. Manter atualizados o Alvará de funcionamento e as Licenças necessárias;
2. Dar publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de março de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva– Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu de Sousa Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 04/04/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 05/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7164426** e o código CRC **F1DC9C1E**.